



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 379



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.311, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

“DE AUTORIA DOS VEREADORES VITOR DAVI RICCI CAMARGO E GIANCARLO MOREIRA GAMA, PRIMEIRO SECRETÁRIO, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA) visando propiciar a identificação e a contabilização, no âmbito do Município de Cabreúva, do número de portadores de autismo, como definida no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. Além dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, o portador do documento de identificação de que trata o artigo 1º desta Lei terá acesso e atendimento prioritários em estabelecimentos públicos e privados do município de Cabreúva, inclusive quando representado por seu responsável legal, conforme dispõe o artigo 3º-A da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal ficará responsável por determinar o órgão competente para a emissão da CIA e para a fiscalização de seu uso e efeitos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de junho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos**DECRETO Nº 1.501, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.524.527,75 (um milhão, quinhentos e vinte quatro mil, quinhentos e vinte sete reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de junho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
04.01.00	3.3.90.40.00	04 122 7007 - 2293	01	00045	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	280.582,93
05.02.00	3.3.90.40.00	04 124 7006 - 2291	01	00067	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	145.891,47
05.03.00	3.3.90.40.00	04 129 7006 - 2292	01	00078	GESTAO TRIBUTARIA	174.637,20
05.03.00	3.3.90.93.00	04 129 7006 - 2292	01	00080	GESTAO TRIBUTARIA	50.000,00
08.21.00	3.3.90.40.00	10 301 1001 - 2001	01	00252	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	51.345,73
09.21.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2041	01	00293	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	475.742,51
09.21.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2041	01	00297	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.484,00
09.21.00	4.4.90.52.00	12 361 2001 - 2041	01	00302	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.116,00
09.41.00	4.4.90.52.00	12 365 2002 - 2061	01	00353	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	8.600,00
09.42.00	3.3.90.30.00	12 365 2002 - 2060	01	00359	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	254.627,91
09.42.00	4.4.90.52.00	12 365 2002 - 2060	01	00367	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	15.500,00
TOTAL						1.524.527,75

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	1.524.527,75	0,00	0,00	1.524.527,75
TOTAL					0,00

**DECRETO Nº 1.502, DE 06 DE JUNHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 205.201,10 (duzentos e cinco mil, duzentos e um reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de junho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 01502 / 2022 - 06/06/2022

DATA 10/06/2022 Página 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
04.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7007 - 2293	01	00044	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	63.917,15
07.01.00	3.3.90.36.00	08 122 4001 - 2152	01	00153	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
09.21.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2041	05	00294	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	55.800,00
09.41.00	3.3.90.30.00	12 365 2002 - 2061	05	00346	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	9.300,00
09.42.00	3.3.90.30.00	12 365 2002 - 2060	05	00360	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	27.900,00
11.01.00	3.3.90.39.00	27 122 3007 - 2317	01	00435	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	4.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	06 181 8002 - 2267	01	00480	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	14.283,95
TOTAL						205.201,10

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADAcao	ANULACAO	SUPERAVIT FINACBIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	205.201,10	0,00	0,00	0,00	205.201,10

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
07.02.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 - 2129	01	00175	APOIO A FAMILIAS	30.000,00



CN-SIFPM					CONAM	
					Prefeitura Municipal de Cabreúva	
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 01502 / 2022 - 06/06/2022						
DATA 10/06/2022					Página 2	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
09.41.00	4.4.90.51.00	12 365 2002 - 1006	05	00341	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	- 93.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	27 122 3007 - 2113	01	00431	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	4.000,00
12.03.00	3.3.90.93.00	22 461 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	78.201,10
TOTAL						205.201,10

**Portarias****PORTARIA Nº 3.289, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 5.103/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Lei Complementar nº 432/2020, alterações da Lei nº 451/2022 e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.103/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente respectiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de junho de 2022.

ALZIRA APARECIDA RODRIGUES PELEGRINI

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 013, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR EDUARDO LIMA DUARTE, MOTORISTA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **EDUARDO LIMA DUARTE**, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 06 de maio de 2022, **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021, a partir de 23 de maio de 2022, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2022.


FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (09/05/2022).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR SÉRGIO DA SILVA CRUZ, TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

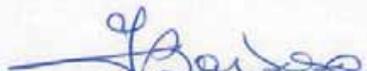
FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor SÉRGIO DA SILVA CRUZ, Técnico em Informática da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 06 de junho de 2022, a concessão de 20 (vinte) dias das FÉRIAS regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, a partir de 11 de julho de 2022, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de junho de 2022.


FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (10/06/2022).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES, MOTORISTA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 06 de junho de 2022, a concessão de 20 (vinte) dias das FÉRIAS regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, a partir de 11 de julho de 2022, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de junho de 2022.

FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (10/06/2022).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria